







CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal
Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

| 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO | |
|---------------------------------|---|
| A | Aquisição de sistema de controle de senha para organização de filas e atendimento. |
| B | <p>Ata de Registro de Preços (no caso apenas do Termo de Referência):</p> <p>(X) Não se aplica.</p> <p>() Se aplica. Justificativa:</p> <p>Tempo máximo para início das atividades pela CONTRATADA, após solicitação de execução de serviço pela CONTRATANTE: 10 (dez) dias úteis.</p> |

| 2. JUSTIFICATIVA |
|---|
| <p>A demanda de serviço do SLMP concentra-se em determinadas épocas, próximas às mudanças de estrutura da Câmara Legislativa, quando há uma grande quantidade de pessoas para tomar posse de cargos resultando na formação de filas. Nessas condições, buscando-se organizar melhor o atendimento ao público, justifica-se o emprego do sistema eletrônico de controle de senhas.</p> <p>Nota: De acordo com o art. 8º da Instrução Normativa número 40/2020 da Secretaria de Gestão, é facultada a elaboração de ETP para casos que se enquadrem no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, que é o caso do presente objeto.</p> |

| 3. DETALHAMENTO DO OBJETO | | | | |
|--|--|-------|--------|---|
| Os itens descritos são componentes do sistema de controle de senhas, devendo ser adquiridos em conjunto, por menor preço e encontram-se relacionados na tabela a seguir, com as suas quantidades. Ressalte-se que as imagens apresentadas são meramente ilustrat | | | | |
| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant. | Imagem Ilustrativa |
| 1 | Painel de senha com 5 dígitos em 2", três para indicação de senha e uma para indicação do guichê no qual se dará o atendimento, com ajuste de senha. Visibilidade aproximada de 30 m, em caixa metálica pintada, ref. OP 52, ou equivalente ou superior. | unid. | 1 |  |
| 2 | Acionador de Rádio Frequência sem fio para chamadas chamadas das senhas sequenciais, com duas teclas; uma para chamada da senha e outra para repetir a última chamada. | unid. | 5 |  |
| 3 | Tira Senha com dispositivo para fixação na parede. | unid. | 1 |  |
| 4 | Placa Indicativa "Retire sua Senha". | unid. | 1 |  |
| 5 | RS - Rolo de senha com 2000 números, sequência de 001 a 999. | unid. | 5 | |



4. ORÇAMENTO DETALHADO OU PREÇO DE REFERÊNCIA

Valor: R\$ **2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco reais), considerando os preços apresentados no orçamento 0604011.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|--|-------|--------|----------------|---------------------|
| 1 | Painel de senha com 5 dígitos em 2", três para indicação de senha e uma para indicação do guichê no qual se dará o atendimento, com ajuste de senha. Visibilidade aproximada de 30 m, em caixa metálica pintada, ref. OP 52, ou equivalente ou superior. | unid. | 1 | R\$ 1.040,00 | R\$ 1.040,00 |
| 2 | Acionador de Rádio Frequência sem fio para chamadas chamadas das senhas sequenciais, com duas teclas; uma para chamada da senha e outra para repetir a última chamada. | unid. | 5 | R\$ 29,00 | R\$ 145,00 |
| 3 | Tira Senha com dispositivo para fixação na parede. | unid. | 1 | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 4 | Placa Indicativa "Retire sua Senha". | unid. | 1 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 |
| 5 | RS - Rolo de senha com 2000 números, sequência de 001 a 999. | unid. | 5 | R\$ 9,00 | R\$ 45,00 |
| Total | | | | | R\$ 1.348,00 |

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do edifício sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, P quadra 2, lote 5, Brasília/DF. CEP 70094- 902.

5.2. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas.

5.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4. Por ocasião da entrega, o material deverá estar devidamente embalado e acondicionado.

5.5. A entrega dos itens deverá obedecer às seguintes condições:

5.5.1. Os itens de cada lote deverão ser entregues de uma única vez, salvo por motivo justificado, com anuência da Contrata expediente, no horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira;

5.5.2 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho emitida pela CONTRATADA

5.5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE per prorrogação.

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo, caso haja, deve ser formalizada dentro do prazo previsto na alínea 5.5.2.

5.10. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização e/ou testes;

5.11. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de **recebimento provisório**, produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

5.12. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação;

5.13. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e componentes deverão ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento provisório de cada lote.

5.14. A emissão do comprovante de **recebimento definitivo** será realizada por Fiscal ou Comissão Executora do contrato;

5.15. A entrega do objeto será realizada a partir da emissão da nota de empenho;

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:

Elemento(s) de Despesa(s): : Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÕES E CONTROLE

7.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o qual será investido de plenos poderes para:

- Rejeitar os materiais que possuam imperfeições, que não obedeçam às normas vigentes ou as boas práticas de engenharia, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los sem direito à indenização e sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado por este;
- Solicitar projetos e documentos relativos aos serviços;
- Atestar o recebimento do objeto verificando se os serviços foram executados de acordo com o contrato.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

7.3. A FISCALIZAÇÃO reportar-se-á direta e exclusivamente ao responsável técnico da CONTRATADA, preposto ou encarregado, nomeado por esse através de comunicação escrita encaminhada ao CONTRATANTE.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

() SE APLICA

(X) NÃO SE APLICA.

Justificativa:

Trata-se, puramente, de uma aquisição.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os equipamentos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratação se procederá por emissão de Nota de Empenho, pela inexistência de compromissos futuros e garantia dos materiais firmada específico.

11. GARANTIA CONTRATUAL

(X) Não se aplica. **Contra a entrega do objeto.** () 3% (três por cento) () 5% (cinco por cento)

12. SUBCONTRATAÇÃO

(X) Vedado.

() Permitido. Percentual máximo do valor do contrato: ____%. Justificativa:

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução do contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários, assim como permitir o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento de dados que tenham relação com os itens a serem fornecidos;

13.3. Pagar à CONTRATADA os valores dos materiais e equipamentos fornecidos, no prazo e condições estabelecidos em contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer os materiais e equipamentos conforme descrito no Instrumento Convocatório e anexos;
- 14.2. Prestar a assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a CLDF, inclusive com substituição e reparo das peças e componentes decorrentes de defeito dos equipamentos instalados, enquanto vigorar o prazo da garantia dos produtos;
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado;
- 14.4. Comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência da garantia dos produtos;
- 14.5. Informar imediatamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, toda a qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 14.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para execução do serviço, tributos, taxas, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes do fornecimento, instalação e teste dos equipamentos;
- 14.7. Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CLDF, materiais e equipamentos novos, em caso de não aceitação ou de substituição, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados/recuperado e nem de procedência duvidosa;
- 14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na entrega, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o objeto contratado;
- 14.9. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
- 14.10. Fornecer, em língua portuguesa, os manuais dos materiais (se for o caso) e as especificações técnicas do fabricante, bem como o certificado de garantia emitido pelo fabricante;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**A licitante deve apresentar os seguintes documentos:**

- A no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, de fornecimento de itens com as características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- B Atestado técnico-profissional (CAT ou similar) comprovando execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

16. FORMA DE RECEBIMENTO

- Recebimento provisório: **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto.
- Recebimento definitivo: **15 (quinze) dias corridos** após recebimento provisório.
- Recebimento provisório e definitivo: ____ dias úteis após a entrega do objeto. Justificativa: em razão da baixa complexidade do objeto.

17. GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa dias) dos itens fornecidos, contados a partir da data de emissão do comprovante de **recebimento definitivo**;

18. DA AMOSTRA

- 18.1. Não será exigida apresentação de amostra por ocasião da licitação. Contudo, a fim de verificar as especificações técnicas dos componentes ofertados, as licitantes deverão apresentar catálogos técnicos com todas as descrições e imagens do produto.
- 18.2. O prazo para apresentação dos catálogos será definido pelo pregoeiro quando da licitação.
- 18.3. Caso o catálogo apresentado não contenha todas as informações necessárias quanto à especificação técnica e imagens, poderá ser solicitado uma amostra, a qual deverá ser enviada para análise no prazo definido pelo pregoeiro quando da licitação. Assim, se a amostra for devidamente aceita, o item será considerado como entregue. Os demais itens referentes ao mesmo produto, se forem mais de um, deverão ser entregues conforme prazo contratual.

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no valor correspondente ao somatório dos materiais efetivamente fornecidos, após ateso pela FISCALIZAÇÃO, após o Recebimento Definitivo.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pela FISCALIZAÇÃO, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

19.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

20. SANÇÕES

20.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não;

- Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;
- Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 200,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

20.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

20.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- O atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

22. PRAZO DE ENTREGA

Prazo total de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

23. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de dezembro de 2004, e subsidiariamente, as normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A gestão contratual se dará por nota de empenho, a qual será emitida pela CONTRATANTE;

24.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por servidor ou comissão executora designada pela CONTRATANTE com autoridade para nomear, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o qual será investido de plenos poderes para:

24.3. Rejeitar os materiais ou equipamentos que possuam imperfeições, que não obedecem às normas vigentes, obrigando-se a CONTRATANTE a indenizar os sem direito à indenização e sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado por este;

24.4. Atestar o recebimento do objeto verificando se os serviços foram executados de acordo com o especificado.

Brasília, 5 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE SOUZA XAVIER - Matr. 11229, Chefe do Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal**, em 05/01/2022, às 14:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0647934** Código CRC: **0EBF9FFE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.35 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8521
www.cl.df.gov.br - simp@cl.df.gov.br